



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021
(Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI 526/73 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 140 a 156, 172 e 173 da Lei n.º 526/73 de 19/09/1973 que instituiu o Código Tributário do Município de Ariranha, no qual dispõe as “Seção I – DAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA”, “Seção II – DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS”, “Seção VI – TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 174 – As Taxas Diversas serão cobradas de conformidade com a seguinte tabela:

Art. 174 – As Taxas Diversas serão cobradas de conformidade com a seguinte tabela:

ATO		R\$
I	- alvarás	88,55
II	- requerimentos, petições, recursos, etc	17,70
III	- qualquer tipo de registro em livro	11,65
IV	- buscas em arquivos por matéria ou exercício	16,20
V	- transferência de cadastro, por pedido	17,70
VI	- vistorias, por unidade vistoriada	59,00
VII	- informações cadastrais por assunto	11,65

Parágrafo Único: As Taxas diversas em relação a aprovação de planta, loteamento, desmembramento, regularização residencial e Habite-se, serão cobradas de conformidade com a seguinte tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ATO		R\$
I	- Aprovação de projeto:	
	Até 70 m ²	0,73
	De 70,01 m ² a 120 m ²	0,93
	Acima de 120,01 m ²	1,45
II	- Desdobro:	
	Até 1.000 m ²	0,36
	De 1.001 m ² a 5.000 m ² (valor fixo)	470,00
	De 5.001 m ² a 10.000 m ² (valor fixo)	934,00
	De 10.001 m ² a 50.000 m ² (valor fixo)	1.406,00
	Acima de 50.001 m ² (valor fixo)	1.876,00
III	- Regularização de projeto de construção:	
	Até 70 m ²	0,93
	De 70,01 m ² a 120 m ²	1,20
	Acima de 120,01 m ²	1,64
IV	- Habite-se m ²	0,44

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA E TESOUREARIA